



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 43/92

SÚMULA:- Fixa o número de Vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura 1992-1996.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica fixado em 13 (treze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Pr., de acordo com o artigo 29, alínea 'IV', alínea "a" da Constituição Federal, artigo 16, inciso 'II', alínea 'c' da Constituição Estadual e, artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único:- A presente fixação, obedece aos limites impostos pelo artigo 29, inciso 'IV' da Constituição Federal com as seguintes grandezas objetivas:

a - de 500.000 a 1.000.000	de habitantes = número de 21 Vereadores
b - de 250.000 a 499.999	habitantes = número de 19 Vereadores
c - de 125.000 a 249.999	habitantes = número de 17 Vereadores
d - de 62.500 a 124.999	habitantes = número de 15 Vereadores
e - de 31.250 a 62.499	habitantes = número de 13 Vereadores
f - de 15.625 a 31.249	habitantes = número de 11 Vereadores
g - até 15.624	habitantes = número de 09 Vereadores

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 17 de junho de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal